**LEI Nº 909**

de 14 de outubro de 1994.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS | IMPORTÂNCIAS R$ |
|---|---|---|
| 122 | EXECUTIVO | |
| 122 01 | GABINETE | |
| 3111.01-03.07.020.2.02 | - Pessoal Civil..... | 10.000,00 |
| 3132.01-03.07.020.2.02 | - Outros Serviços e Encargos..... | 2.500,00 |
| 3231.05-15.81.031.2.20 | - Centro Social de Pradópolis..... | 10.000,00 |
| 3231.06-15.81.031.2.20 | - Creche "Katarina Kelli" de Pradópolis..... | 3.000,00 |
| 122 03 | SECRETARIA | |
| 3111.01-03.07.021.2.03 | - Pessoal Civil..... | 15.000,00 |
| 3113.01-03.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 3.000,00 |
| 3120.01-03.07.021.2.03 | - Material de Consumo..... | 3.000,00 |
| 3132.01-03.07.021.2.03 | - Outros Serviços e Encargos..... | 5.000,00 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 123 01 | PESSOAL | |
| 3111.01-03.07.021.2.27 | - Pessoal Civil..... | 1.500,00 |
| 3113.01-03.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 500,00 |
| 123 02 | MATERIAL | |
| 3111.01-03.07.021.2.19 | - Pessoal Civil..... | 2.000,00 |
| 123 03 | CONTABILIDADE E TESOURARIA | |
| 4351.01-03.08.033.2.15 | - Amortização da Dívida Contratada..... | 2.000,00 |
| 124 | EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 124 01 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3111.01-08.42.188.2.09 | - Pessoal Civil..... | 3.400,00 |
| 3113.01-08.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 500,00 |
| 3120.01-08.42.188.2.09 | - Material de Consumo..... | 15.000,00 |
| 124 02 | EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR | |
| 3111.01-08.41.190.2.09 | - Pessoal Civil..... | 10.000,00 |
| 3113.01-08.82.492.2.17 | - Obrigações Patronais..... | 5.000,00 |
| 3120.01-08.41.190.2.09 | - Material de Consumo..... | 10.000,00 |
| 3132.01-08.41.190.2.09 | - Outros Serviços e Encargos..... | 1.000,00 |

124 03 MERENDA ESCOLAR
3111.01-08.42.427.2.10 - Pessoal Civil..... 6.000,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 2.500,00
3132.01-08.42.427.2.10 - Outros Serviços e Encargos..... 1.000,00

124 04 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 500,00
3120.01-08.46.228.2.11 - Material e Consumo..... 1.500,00

125 SAÚDE
125 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3111.01-13.75.428.2.13 - Pessoal Civil..... 60.000,00
3111.02-13.75.428.2.22 - Pessoal Civil..... 20.000,00
3113.01-13.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 15.000,00
3120.01-13.75.428.2.13 - Material de Consumo..... 10.000,00
3131.01-13.75.428.2.13 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 20.000,00
3132.01-13.75.428.2.13 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00

126 SERVIÇOS MUNICIPAIS
126 01 VIGILÂNCIA NOTURNA
3111.01-06.30.178.2.28 - Pessoal Civil..... 5.000,00
3113.01-06.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 2.000,00

126 02 LIMPEZA PÚBLICA
3111.01-10.60.325.2.14 - Pessoal Civil..... 35.000,00
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 7.000,00
3120.01-10.60.325.2.14 - Material de Consumo..... 1.500,00

126 03 CEMITÉRIO
3111.01-10.60.326.2.29 - Pessoal Civil..... 1.500,00
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 300,00

126 04 PARQUES E JARDINS
3111.01-10.58.328.2.30 - Pessoal Civil..... 9.000,00
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 1.000,00

126 05 RUAS E AVENIDAS
3132.02-10.60.327.2.32 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000,00

126 06 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
3111.01-16.88.532.2.33 - Pessoal Civil..... 300,00
3111.02-16.88.534.2.18 - Pessoal Civil..... 24.000,00
3113.01-16.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 3.000,00
3132.02-16.88.534.2.18 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00

126 08 SERVIÇOS DE TELEVISÃO
3132.01-05.22.137.2.04 - Outros Serviços e Encargos..... 1.500,00

127 SERVIÇOS URBANOS
3111.01-13.76.447.2.16 - Pessoal Civil..... 1.500,00
3113.01-13.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 1.500,00
3132.01-13.76.447.2.16 - Outros Serviços e Encargos..... 15.000,00
3132.02-13.76.449.2.16 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL
128 01 ENCARGOS GERAIS
3113.01-15.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 15.000,00

| | |
|---|---|
| 3251.01-15.82.495.2.06 - Inativos..... | 10.000,00 |
| 3255.01-15.81.428.2.17 - Assistência Médica Hospitalar..... | 6.000,00 |
| 3280.01-15.84.492.2.08 - PASEP - Patrimônio do Servidor Público.... | 5.000,00 |
| 3280.02-15.84.492.2.08 - PASEP - FPM..... | 2.000,00 |

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Em 14 de outubro de 1994.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).*

*Clóvis Bronzati*
*=Secretário=*

dkt-04/94